



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 006/88

Permite o uso de áreas.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso precário, de uma área de 17.650,00 m² (Dezessete mil, seiscientos e cinquenta metros quadrados), no lugar denominado "Forno Velho" situado no perímetro urbano da Cidade de São Mateus-Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único - A área a que se refere o art. 1º tem a seguinte confrontação:

Norte = Corrego da Bica

Sul e Oeste = Com a Prefeitura e,

Leste = Com os proprietários do Loteamento do Bosque.

Art. 2º - A Permissão de uso a título Precário, será firmado através de um contrato entre o Poder Público Municipal e a Rádio Difusora de São Mateus Ltda - CGC nº 27.322.619/0001-79, estabelecida na rua Maria de Lourdes Neves s/nº, Bairro Boa Vista - Nesta Cidade.

Art. 3º - Tem por Objetivo único a instalação de torre da Radio "AM" da mencionada Empresa; vedando a utilização para fins contrários a perante Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 006/88

Art. 4º - O Poder Público Municipal receberá a quantia mensal equivalente a (05) cinco Obrigações Tesouro Nacional (O.T.N.) ou outro índice que venha a substituir a obrigação.

Art. 5º - O Prazo da permissão de uso será de (20) vinte anos, podendo ser prorrogado caso às partes estejam de pleno acôrdo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (20) vinte dias do mes de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito. (1988).


Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria Municipal desta Prefeitura, na data supra.


Rosângela Cosme
Secretaria Municipal
de Gabinete.